

Assunto: **Solicitação de informação**

Destino: **COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA OS DIREITOS HUMANOS**

Processo: **08198.002238/2024-05**

1. Em resposta ao Pedido de Acesso à Informação ([33336794](#)) que solicita, com dados a partir de janeiro de 2021, "lista de vítimas, brasileiras ou estrangeiras, que foram resgatadas em território nacional em contexto de tráfico de pessoas, informando UF em que houve o resgate, sexo, idade (ou faixa etária), nacionalidade e mês/ano em que ocorreu o resgates", cumpre informar o seguinte:

- **Informações Disponíveis:** Atualmente, a Polícia Federal não dispõe de um banco de dados específico e consolidado que categorize vítimas de tráfico de pessoas por gênero, nacionalidade, idade, e localidade, de forma segregada por ano, de forma que seja possível a extração automática da lista solicitada pelo cidadão. As operações de combate ao tráfico de pessoas são registradas em diversos sistemas de informação, que não permitem a extração automática e direta das informações solicitadas.
- **Complexidade na Elaboração dos Dados Solicitados:** A criação de um arquivo digital com as especificações solicitadas demandaria um trabalho manual de revisão de cada ocorrência individual, uma vez que os sistemas atuais não estão estruturados para fornecer tais dados de forma automatizada. Considerando o período de 3 anos abordado na solicitação, o esforço para compilar essas informações de forma precisa e detalhada seria significativo e exigiria um grande investimento de tempo e recursos humanos.
- **Dados Alternativos:** Como alternativa, podemos oferecer informações genéricas e estatísticas disponíveis publicamente sobre tráfico de pessoas. Por exemplo, de acordo com o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas 2020 da UNODC (United Nations Office on Drugs and Crime), a maioria das vítimas detectadas globalmente são mulheres, seguidas por meninas, homens e meninos. Esses dados, entretanto, são gerais e podem não refletir especificamente a realidade brasileira ou as operações realizadas pela Polícia Federal.
- **Proteção da Intimidade e do Sigilo das Vítimas:** É fundamental preservar a intimidade e o sigilo de dados pessoais sensíveis. Isso é especialmente relevante em casos de tráfico de pessoas, onde a exposição de informações detalhadas sobre as vítimas pode não apenas violar sua privacidade, mas também colocá-las em risco adicional. A divulgação de informações como a UF do resgate, sexo, idade, nacionalidade e data do resgate poderia levar à identificação indireta das vítimas, contrariando o artigo 31 da Lei de Acesso à Informação e comprometendo a sua segurança e bem-estar.
- **Considerações Finais:** Embora reconheçamos a importância da transparência e do direito de acesso à informação pública, conforme estabelecido na Lei nº 12.527/2011, devemos ponderar a viabilidade prática de atender solicitações que

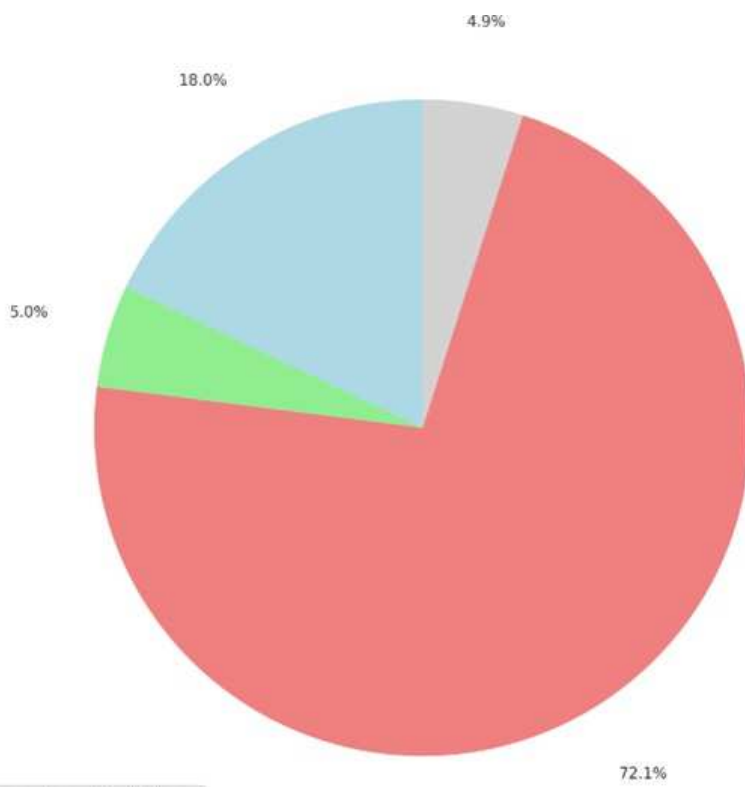
demandam a alocação desproporcional de recursos e tempo, especialmente quando os sistemas de informação existentes não suportam a extração automatizada de dados específicos.

2. Não obstante, em linha com o compromisso da Polícia Federal com a transparência, realizada busca nos sistemas internos da Polícia Federal, que, apesar de não atender exatamente ao pedido realizado pelo cidadão, foi possível identificar que de 01/01/2021 a 31/12/2023, foram resgatadas um total de 1.052 vítimas de tráfico de pessoas e contrabando de migrantes. No entanto, é importante destacar que para individualizar as vítimas resgatadas em decorrência do tráfico de pessoas das vítimas resgatadas em decorrência do contrabando de migrante, seria necessário manual de análise individual de cada registro, o que implica em um trabalho adicional significativo e complexo, devido à forma como esses dados estão atualmente sistematizados.

3. Considerando que o número de vítimas resgatadas no período se refere aos crimes de tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, foi possível identificar que 810 são do sexo masculino, sendo que 52 eram menor de idade no momento do resgate. Já 242 vítimas são do sexo feminino, sendo que 53 eram menor de idade no momento do resgate. Do total das vítimas resgatadas, 612 eram estrangeiras, sendo 527 do sexo masculino e 87 do sexo feminino.

4. De acordo com a Lei de Acesso à Informação do Brasil, há um dever por parte do governo de fornecer informações de forma transparente. No entanto, essa transparência deve ser equilibrada com a eficiência administrativa e o respeito à intimidade e segurança. Assim, uma análise mais detalhada e específica, que exija revisão manual de cada caso individual, pode não ser viável devido à complexidade e ao volume de trabalho envolvido. Ademais, a divulgação de todas as informações solicitadas pelo cidadão quebraria a intimidade das vítimas, com possível consequência de colocá-las em risco e de causar uma revitimização por repetição de suas narrativas, principalmente se amplamente divulgadas.

5. A seguir, colaciono **gráfico ilustrativo com alguns dos recortes citados, referente às vítimas resgatadas, em decorrência dos crimes de tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, nos anos de 2021, 2022 e 2023, pela Polícia Federal:**



Categorias e Detalhes	
Feminino Adulto	189
Feminino Menor	53
Masculino Adulto	758
Masculino Menor	52